

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CONTRATO 00011/2024

CONTRATO DE Nº: 00011/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0009/2023 AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA REABASTECIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA, CONFORME PROCESSO Nº: 000019/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000010/2023.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF sob o nº 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.402.630/0001-08 com sede na Rua Deputado Ribeiro Pena, nº: 68, Bairro: São José, Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000, neste ato representado pelo senhor(a) Gabriela Barros Campera, inscrito no CPF sob o nº: 085.307.036-93, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei nº: 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA REABASTECIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME A BOA TÉCNICA E NOS MOLDES DAS EXIGÊNCIAS PELAS SUAS AUTORIDADES COMPETENTES E NA FORMA DA LEI, da seguinte forma:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA						
0001	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 10 M ³ FORNECIDO EM METROS CUBICOS	AIR LIQUIDE	7.784	M3	29,50	229.628,00
0002	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 METRO CÚBICO	AR LIQUIDE	137	M3	78,00	10.686,00
0003	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 04 METROS CÚBICOS	AR LIQUIDE	328	M3	40,00	13.120,00
					Total do Fornecedor: 253.434,00	
					Total Geral: 253.434,00	



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000019/2023, Pregão Presencial nº: 000010/2023, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser prestado de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela secretaria, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será emitida em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº 0009/2023 o valor global de R\$ 253.434,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de 20/03/2024 e terminará em 19/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.01.10.302.1004-2078 – MANUT. SERV. ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	374	1.500 1.600 1.621 1.659

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº: 8.666/93.

5.3 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.
- d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, 20 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
CNPJ: 18.301.051/0001-19
JULLIANO LACERDA LINO
CPF Nº: 034.582.766-02
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 20.402.630/0001-08
GABRIELA BARROS CAMPERA
CPF Nº: 085.307.036-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____